



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon em 20 de Outubro de 2017, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 41/E19/VI/GPAL/2017, de 27 de Outubro de 2017, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 31 de Outubro de 2017:

1. O Governo já iniciou a revisão do Regime de qualificações nos domínios da construção urbana e do urbanismo (Regime de qualificações, ora em diante), aprovado pela Lei n.º 1/2015, e presentemente estão a ser recolhidas para o efeito as opiniões membros do Conselho de Arquitectura, Engenharia e Urbanismo (CAEU) e das diferentes associações profissionais sobre a matéria.
2. No âmbito da apreciação dos pedidos de acreditação e registo, a verificação das habilitações académicas dos requerentes está a cargo da CAEU. Conforme o deliberado no seio do CAEU, para cada grau académico é apenas permitido a acreditação e o registo em uma área de especialização, e o grau académico deve pertencer a uma das 13 (treze) áreas de especialização. Para os graus académicos obtidos fora da RAEM, os requisitos para o reconhecimento das habilitações académicas exigidos pelas entidades oficiais para a frequência do curso ou para a emissão da carta de curso do grau académico servem como referência para verificar se respectivas habilitações académicas são ou não adequadas para o exercício da respectiva profissão na RAEM.

Os pedidos de acreditação e registo nos domínios da construção civil e do urbanismo estão sujeitos ao cumprimento de normas rigorosas e exigentes que visam salvaguardar o interesse público, independentemente do requerente estar ou não anteriormente inscrito na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Transportes. O pedido de registo é indeferido pelo CAEU quando o requerente não tiver as habilitações académicas exigidas no Regime de qualificações.

3. Durante o processo de revisão do Regime de qualificações, o Governo da RAEM vai estudar e analisar, em conformidade com os pareceres da CAEU e das associações sócio-profissionais deste sector de actividade, quanto à necessidade e à viabilidade de acréscimo ou diminuição, quantitativa, ou de alteração das 13 (treze) áreas de especialização actualmente previstas na legislação em vigor.

RAEM, aos 20 de 11 de 2017.

O Director dos Serviços,



Li Canfeng